

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3.167/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 13/2006

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância e segurança armada, nas diversas unidades do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO:

Para execução dos serviços, objeto deste Edital, são previstos os seguintes postos:

A) Postos de Vigilância Armada de 12 horas diurnas, com funcionamento de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas, na seguinte forma:

Localização	Quantidade de Postos	Quantidade de homens
Fórum Pontes de Miranda (monitoramento)	01	02
Fórum Quintela Cavalcanti (monitoramento)	01	02
Estacionamento Pontes de Miranda	01	02
Arquivo Geral Maceió	01	02

VT de Arapiraca	01	02
VT de Atalaia	01	02
VT de União dos Palmares	01	02
VT de Palmeira dos Índios	01	02
VT de Penedo	01	02
VT de Porto Calvo	01	02
VT de São Luís do Quitunde	01	02
VT de Santana do Ipanema	01	02
Arquivo Geral S M Campos	01	02
Parque Gráfico	01	02
VT de São Miguel dos Campos	01	02
Total	15	30

B) Postos de Vigilância Armada de 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas, na seguinte forma:

Localização	Quantidade de Postos	Quantidade de homens
Arquivo Geral São Miguel dos Campos	01	02
VT de Atalaia	01	02
VT de São Miguel dos Campos	01	02
VT de Palmeira dos Índios	01	02
Fórum Pontes de Miranda	01	02
Fórum Quintela Cavalcanti	01	02
Parque Gráfico	01	02
Arquivo Geral Maceió	01	02
VT Arapiraca	01	02
VT Palmeira dos Índios	01	02
VT Penedo	01	02
VT Porto Calvo	01	02
VT São Luiz do Quitunde	01	02
VT Santana do Ipanema	01	02
Total	14	28

C) Postos de Vigilância Armada de 44 horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, na seguinte forma:

Localização	Quantidade de Postos	Quantidade de homens
Edifício Sede do TRT <ul style="list-style-type: none"> • 01 na portaria de serviço; • 01 na portaria de serviço; • 04 na portaria principal; 	06	06
Edifício Sede das Varas Trabalhistas <ul style="list-style-type: none"> • 01 em cada pavimento (10) • 01 na portaria de serviço; • 01 na portaria principal. 	12	12
Total	18	18

Observação: Inicialmente os serviços de vigilância armada serão prestados observando-se a configuração dos postos acima discriminados, exceto o posto de 12 X 36h diurno do Arquivo Geral, situado na cidade de São Miguel dos Campos e o posto de 12 X 36h, noturno da Vara Trabalhista de Palmeira dos Índios que serão ativados posteriormente.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 24 do mês de abril do corrente ano.

HORÁRIO: 09:00 h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 06/04/2006, até às 18:00 horas do dia 20/04/2006, último dia útil anterior à abertura da sessão do pregão, fixada para o dia **24/04/2006** às 10:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.5. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (fax) (0xx) (82) 2121-8181, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual estará encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8 - Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.10.1 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE AQUISIÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2006 - PROCESSO Nº 3167/2006

6.11 - Com vistas à classificação na presente licitação a empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fac-símile (fax), proposta redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante dos anexos I deste edital, devidamente assinada e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição detalhada dos serviços a serem prestados, conforme item 17.0 deste edital;

b) planilhas de custos e formação de preços para as categorias, conforme modelo constante do Anexo II, levando em consideração o quantitativo detalhado no subitem 1.2 deste edital;

c) nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este se houver, para contato, bem como: o nome de seu representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

e) cotação de preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e seus Anexos;

g) declaração expressa que não manterá nas dependências do contratante empregados que estejam em gozo de férias e em licenças;

h) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao TRT da 19ª Região sem ônus adicionais;

j) a apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

k) Nas propostas que forem omissas quanto ao prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea "d" deste item.

6.12 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.13 Nas propostas que omitirem o prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no item 6.11, alínea "d"

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b1) o preço máximo aceitável para a contratação dos serviços por posto de vigilância é o previsto na Portaria/SLTI nº 03, 07/07/2005, conforme discriminação abaixo:

UF	12 X 36 H DIURNO	12 X 36 H NOTURNO	44 H / SEMANAIS DIURNO
ALAGOAS	R\$ 2.760,00	R\$ 3.130,00	R\$ 1.470,00

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do

objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.8.

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fac-símile (fax), a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo III deste edital;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo VI deste edital;

l) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA;

m) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração - CRA, que caracterize(m) que a empresa prestou ou vem prestando a contento serviços da mesma natureza dos que figuram como objeto desta licitação;

n) Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviço de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça(MJ), com base na Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e Portaria MJ nº 992, de 25/10/95;

o) Certificado de Segurança expedido pela Superintendência da Polícia Federal no Estado de Alagoas, de

acordo com a Portaria n.º 091, de 21/02/92 e Portaria MJ n.º 992, de 25/10/95;

p) Comprovante de autorização para aquisição de armas e munição, bem como os respectivos registros das armas disponíveis para execução dos serviços;

q) Declaração emitida pelo proponente, de que visitou, vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, em conformidade com este Pregão e seus Anexos, obrigatoriamente visada pela Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos - CSTMA;

q1) Os licitantes, por intermédio dos seus respectivos responsáveis técnicos, deverão marcar dia e hora, para efetuarem a **vistoria mencionada no subitem anterior, através do telefone 2121.8335, devendo efetuá-la até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do pregão**, oportunidade em que será fornecido a Declaração de Vistoria Anexo VII deste edital.

8.2 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao pregoeiro a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8.1 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e, posteriormente, os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante; estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Decreto n.º 5586/2005.

b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.1 - alíneas "d", "e" e "f" terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.2.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, **de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.**

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Aquisições deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001 - PTRes 000760 e Natureza da Despesa nº 3390.37 (Locação de mão-de-obra).

13.0 DA CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da notificação do TRT e/ou contato telefônico, na forma do art.64 da lei nº 8.666/93;

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do TRT, desde que o pedido seja devidamente justificado e requerido antes do seu termo final, e protocolizado no Setor de Protocolo deste Regional.

13.1.2 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o TRT examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.1.3 A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a executar o objeto desta licitação, conforme item 17.0 deste edital.

14.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Manter, através dos serviços de vigilância armada e ostensiva, a integridade patrimonial, a ordem e o estrito cumprimento às normas internas de segurança, o controle de

acesso de pessoas e veículos e o controle do fluxo de bens móveis e materiais entre as unidades sob sua responsabilidade e o ambiente externo.

2. Submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, devendo comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados fornecidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

3. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, através do Certificado de curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

4. Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, pessoal nos respectivos postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

5. Fornecer, a cada seis meses, na sede do contratado que fará a supervisão da distribuição, uniformes e seus complementos ao pessoal envolvido, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a saber:

- 5.1. - calça
- 5.2. - camisas de mangas compridas e curtas
- 5.3. - cinto de nylon
- 5.4. - sapatos
- 5.5. - meias
- 5.6. - quepe com emblema
- 5.7. - jaqueta de frio ou japona
- 5.8. - capa de chuva
- 5.9. - crachá
- 5.10. - revólver calibre 38
- 5.11. - munição calibre 38
- 5.12. - coletes à prova de bala
- 5.13. - cinto com coldre e baleiro
- 5.14. - distintivo tipo broche
- 5.15. - livro de ocorrência
- 5.16. - cassetete
- 5.17. - porta cassetete
- 5.18. - apito
- 5.19. - cordão de apito
- 5.20. - lanterna 03 pilhas
- 5.21. - pilhas para lanterna

6. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pelo pessoal nos Postos;

7. Fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

8. Oferecer munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

9. Proceder, através de seus prepostos, utilização de arma de fogo somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventuais problemas;
10. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todo o pessoal designado para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
11. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI - Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;
12. Efetuar a reposição de pessoal nos Postos , em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
13. Prever e suprir todo o contingente necessário para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
14. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que o vigilante ou qualquer preposto que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;
16. Atender de imediato as solicitações verbais do Coordenador da CSTMA - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E MANUTENÇÃO E AUTOS do CONTRATANTE quanto às substituições de contingente não qualificado ou entendido como inadequado para prestação dos serviços;
17. Instruir o contingente quanto às necessidades de acatar as orientações do(s) preposto(s) do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das Instalações onde houver prestação dos serviços através de procedimento formal próprio;
19. Supervisionar e inspecionar todos os Postos contratados, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, devendo ser registrado no livro de ocorrência;
20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações acerca das inconformidades na prestação do serviço se obriga prontamente a atender;

21. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da unidade onde estará sendo prestado o serviço, do Coordenador de Segurança e seu Substituto Legal, e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fins;

22. Fornecer aos seus empregados, vale transporte, alimentação (almoço e/ou jantar), de acordo com o horário de trabalho, além de outros benefícios que se tornem necessários ao bom e completo desempenho de suas atividades, devendo apresentar ao CONTRATANTE escala anual das férias dos seus empregados;

23. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a comprovação dos recolhimentos do FGTS e INSS referentes ao contingente de trabalhadores alocados nas atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração, para liquidação;

24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

25. Responder por danos e ou desaparecimento de bens materiais, desde que causado por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao próprio patrimônio da CONTRATANTE, uma vez comprovada sua responsabilidade de acordo com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93;

26. Apresentar à CONTRATADA a programação de cursos de treinamento e reciclagem conforme Portaria nº 922/95 MJ/DPF responsabilizando-se pela sua fiel execução;

27. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

28. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo contratante;

29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante bem como quanto a procedimentos de primeiros socorros e procedimentos gerais em caso de sinistro;

30. Apresentar, sempre que julgar necessário, parecer acerca de possíveis vulnerabilidades no sistema de segurança da CONTRATANTE sempre com objetivo de garantir a efetiva prestação dos serviços contratados;

15.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) Promover, através do Gestor do Contrato Executivo, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- c) Fiscalizar e atestar, por meio do Gestor do Contrato, a execução do objeto do contrato;
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.0 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

- 16.1 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada por um gestor do contrato previamente designado pela Administração deste Regional, com autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual competindo-lhe, entre outras atribuições:
- 16.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle de rondas de fiscalização nos postos de vigilância;
- 16.3 Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;
- 16.4 Solicitar a CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 16.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do contrato;
- 16.6 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

17.0 FORMA DE EXECUÇÃO

- 17.1 Os serviços propostos deverão ser executados observando-se os seguintes requisitos:

17.2 Da apresentação e comportamento dos vigilantes

17.2.1 Os vigilantes designados para a execução dos serviços propostos deverão:

- a) Assumir diariamente o Posto devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- b) Portar-se com seriedade e cortesia em relação aos usuários, magistrados e servidores da Justiça do Trabalho;
- c) Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- d) Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto;
- e) Manter-se sempre atento, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;
- f) Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- g) Repassar para o vigilante (ou vigilantes) que estará (estarão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- h) Colaborar com as Polícias Civil, Federal e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

17.3 Do controle de acesso de pessoas

17.3.1 Os vigilantes designados para a execução dos serviços propostos deverão:

- a) Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente das pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- b) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da CONTRATANTE sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- c) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos, servidores e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo de lotação e tarefa a executar;

d) Receber os visitantes de forma personalizada, tomando as seguintes providências:

1-Registrando os dados e identificando os visitantes;

2-Encaminhando-os para a área de interesse;

3- Preenchendo os formulários de controle;

4- Auxiliando nas atividades da recepção de eventos quando necessário;

17.4. Do controle de fluxo de materiais

17.4.1 Os vigilantes designados para a execução dos serviços propostos deverão:

- a) Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade do TRT, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
- b) Acompanhar e revistar a saída de lixo;
- c) Inspecionar todo e qualquer material conduzido pelos prestadores de serviço e servidores quando estes saírem do interior do prédio;

17.5 Do controle do fluxo de veículos

17.5.1 Os vigilantes designados para a execução dos serviços propostos deverão:

- a) Fiscalizar a entrada e saída de veículos da garagem, identificando o condutor e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área do estacionamento;

17.6 Da integridade patrimonial

17.6.1 Os vigilantes designados para a execução dos serviços propostos deverão:

- a) Comunicar à Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- b) Executar a ronda diária conforme a orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, relatando de imediato qualquer irregularidade verificada e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- c) Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;

17.7 Da manutenção da ordem

17.7.1 Os vigilantes designados para a execução dos serviços propostos deverão:

- a) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- b) Proibir todo e qualquer tipo de atividade que ofereça risco à segurança da CONTRATANTE;

- c) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- d) Solicitar auxílio quando identificar objetos estranhos e/ou encontrar resistência por parte do visitante em se identificar;
- e) Orientar funcionários, visitantes e prestadores de serviço no sentido de dar cumprimento às normas internas da lavra do CONTRATANTE;

17.8 Das ações de controle e garantia de qualidade dos serviços

17.8.1 Os prepostos da CONTRATADA e ou vigilantes deverão:

- a) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências dos Postos de serviço;
- b) Preencher corretamente todos os formulários de controle, não se esquecendo de assinar, colocar o número da matrícula, o nome do posto e entregar à Coordenação de Segurança, ao término do turno;

18.0 FORMA DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da fatura mensal à CSTMA - Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos localizada no Anexo I do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

18.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005.

18.3.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

18.3.2 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados, considerando-se o mês de trinta dias.

18.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

18.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pró rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
N/30

EM= [(1 + TR/100) - 1] x VP, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

18.7 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

19.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

20.0 - REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com a IN 18/97, de 22 de dezembro, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

20.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de

trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos.

21.0 DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da Contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

II - MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA;

III - MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato;

IV - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e

VI - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/93 e nos Decretos pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

VII - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Observação: As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "IV" e "V" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "III", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

22.0 DA RESCISÃO

22.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

23.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

23.4 De acordo com o Art. 3º, da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

23.5 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.6 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12:00h às 16:30h, na sala do Setor de Aquisições, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 604, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181.

23.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5450/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.8 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.9 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

23.10 Integram este edital: anexo I - modelo de proposta - anexo II. - Modelo de planilha de Custo e Formação de Preços para serviços de segurança armada - anexo III - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo IV - declaração do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93; anexo V - declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; anexo VI - planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo VII declaração de visita; anexo VIII - minuta do contrato.

Maceió, 06 de abril de 2006.

Luís Henrique Salvador
Pregoeiro

**PROCESSO Nº3.167/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 13/2006**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2006

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignado no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60(sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor mensal de nossa proposta para a prestação dos serviços de vigilância e segurança armada, é de R\$ _____, conforme planilha a seguir:

<u>TIPO DE POSTO</u>	<u>PREÇO MENSAL DO POSTO</u>	<u>Nº DE POSTOS</u>	<u>SUBTOTAL</u>
12x36-DIURNO		15	
12X36-NORTUNO		14	
44 HORAS SEMANAIS/DIURNO		18	
TOTAL GERAL(*)			

(*) Valor considerado para fins de classificação das propostas

Local, _____ de _____ de 2006.

Identificação e assinatura do representante
Legal/procurador da empresa

ANEXO II.

Modelo de planilha de Composição de Custos e Formação de Preços
para serviços de vigilância no TRT da 19ª Região.
Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de posto

PLANILHA DE CUSTOS

<p>Discriminação dos postos: QUANT. TIPO</p> <p>_____ Posto de Vigilância _____</p> <p>A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____, ____ (_____), pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/ ____/ ____.</p> <p>POSTO DE VIGILÂNCIA (uma planilha para cada tipo de posto)</p>
<p>II - Mão-de-Obra</p> <p>Remuneração*:</p> <p>01 - Salário do vigilante (%)R\$</p> <p>02 - hora extra (%)R\$</p> <p>03 - adicional noturno (%)R\$</p> <p>04 - adicionais (periculosidade/insalubridade) (%)R\$</p> <p>05 - outros (especificar) (%)R\$</p> <p>* A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.</p> <p>Valor da Remuneração: R\$ _____, ____ (_____)</p> <p>Valor da Reserva Técnica : R\$ _____, ____ (_____)</p>
<p>III - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + reserva técnica.</p> <p><u>Grupo "A" :</u></p> <p>01 - INSS (%)R\$</p> <p>02 - SESI ou SESC (%)R\$</p> <p>03 - SENAI ou SENAC (%)R\$</p> <p>04 - INCRA (%)R\$</p> <p>05 - salário educação (%)R\$</p> <p>06 - FGTS + LC 110/01(%)R\$</p> <p>07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS (%)R\$</p> <p>08 - SEBRAE (%)R\$</p> <p><u>Grupo "B" :</u></p> <p>09 - férias (%)R\$</p> <p>10 - auxílio doença (%)R\$</p> <p>11 - licença paternidade (%) R\$</p> <p>12 - faltas legais (%)R\$</p> <p>13 - acidente de trabalho (%)R\$</p> <p>14 - aviso prévio (%)R\$</p> <p>15 - 13º salário (%)R\$</p> <p><u>Grupo "C" :</u></p> <p>16 - aviso prévio indenizado (%)R\$</p> <p>17 - indenização adicional (%)R\$</p> <p>18 - indenização (rescisões sem justa causa) (%)R\$</p> <p><u>Grupo "D" :</u></p> <p>19 - incidência dos encargos do grupo "A"</p>

sobre os itens do grupo "B" (%) R\$
Valor dos Encargos Sociais :
R\$ _____ (_____). (%)
Valor da Mão-de-Obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):
R\$ _____, ____ (_____).

IV - Insumos*(estes valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por posto, conforme a escala de trabalho adotada)

- 01 - uniforme . R\$
- 02 - equipamentos R\$
- 03 - vale-alimentação R\$
- 04 - vale-transporte R\$
- 05 - manutenção e depreciação de equipamentos R\$
- 06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal R\$
- 07 - seguro de vida em grupo R\$
- 08 - outros (especificar) R\$

* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Valor dos Insumos

R\$ _____, ____ (_____).

Valor da reserva técnica:(sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica incidente sobre a remuneração)

R\$ _____-, ____ (_____).

VALOR TOTAL DOS INSUMOS:(valor dos insumos + reserva técnica sobre insumos)

R\$ _____, ____ (_____).

V - Demais Componentes

01 - despesas administrativas / operacionais (%) R\$

R\$ _____, ____ (_____).

02 - lucro (%) R\$

R\$ _____, ____ (_____)

Valor dos Demais Componentes(01 + 02):

R\$ _____, ____ (_____)

VI - Tributos (ISSQN + COFINS + PIS + C. SOCIAL + IRPJ + OUTROS)
(____ %)

a) Tributos (%) = To

b) (Mão-de-obra + insumos + Demais componentes) = Po

c) $Po / (1 - To) = P1$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) = R\$ _____, ____
(_____).

VII - PREÇO MENSAL DO POSTO: (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes + Tributos)

R\$ _____, ____ (_____).

Local e Data

Assinatura e carimbo da empresa

PROCESSO Nº 3.167/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 13/2006

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 3.167/2006, Pregão nº 13/2006 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

ANEXO IV

Processo nº 3.167/2006
Pregão Eletrônico nº 13/2006

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 3.167/2006

Pregão Eletrônico nº 13/2006

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Processo nº 3.167/2006
Pregão nº 13/2006

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 3.167/2006, Pregão nº 13/2006 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
Processo nº 3.167/2006
Pregão nº 13/2006

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações e edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2006**, que, por intermédio de nosso(a) _____ representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____ e CNPF/CPF _____, devidamente qualificado(a) para esse fim, visitou e vistoriou os locais dos serviços ora licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à execução do contrato.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

VISTO:

Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos -
CSTMA.

082-2121-8335/8242

Observação: - **esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT-AL 19ª AJA Nº xxx/2006

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª nº 3.167/2006, realizado sob a Modalidade de Pregão (nº 13/2006), mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para executar os serviços de vigilância e segurança armada, para este Regional, consoante as especificações constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo, a critério das partes e mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados observando-se os seguintes requisitos:

I – Os vigilantes designados para a execução dos serviços propostos deverão:

Da apresentação e comportamento dos vigilantes

- a) assumir diariamente o posto devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- b) portar-se com seriedade e cortesia em relação aos usuários, magistrados e servidores da Justiça do Trabalho;
- c) manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- d) deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto;
- e) manter-se sempre atento, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;
- f) cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- g) repassar para o vigilante (vigilantes) que estará (estarão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

h) colaborar com as Polícias Civil, Federal e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

Do controle de acesso de pessoas

i) permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente das pessoas previamente autorizadas e identificadas;

j) proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da CONTRATANTE sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;

k) controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos, servidores e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo de lotação e tarefa a executar;

l) receber os visitantes de forma personalizada, tomando as seguintes providências:

I – registrando os dados e identificando os visitantes;

II – encaminhando os visitantes para a área de interesse;

III – preenchendo os formulários de controle;

IV – auxiliando nas atividades da recepção de eventos quando necessário;

Do controle de fluxo de materiais

m) controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade do CONTRATANTE só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;

n) acompanhar e revistar a saída de lixo;

o) inspecionar todo e qualquer material conduzido pelos prestadores de serviço e servidores quando estes saírem do interior do prédio;

Do controle do fluxo de veículos

p) fiscalizar a entrada e saída de veículos da garagem, identificando o condutor e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área do estacionamento;

Da integridade patrimonial

q) comunicar à Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos do CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

r) executar a ronda diária conforme a orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, relatando de imediato qualquer irregularidade verificada e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

s) observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;

Da manutenção da ordem

t) proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

u) proibir todo e qualquer tipo de atividade que ofereça risco à segurança do CONTRATANTE;

v) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

w) solicitar auxílio quando identificar objetos estranhos e/ou encontrar resistência por parte do visitante em se identificar;

x) orientar funcionários, visitantes e prestadores de serviço no sentido de dar cumprimento às normas internas da lavra do CONTRATANTE;

II – Os prepostos da CONTRATADA e ou vigilantes deverão:

Das ações de controle e garantia de qualidade dos serviços

a) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências dos postos de serviço;

b) preencher corretamente todos os formulários de controle, não se esquecendo de assinar, colocar o número da matrícula, o nome do posto e entregar à Coordenação de Segurança, ao término do turno;

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Adota-se como valor do contrato o valor mensal da proposta da CONTRATADA, isto é, R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro. Prestados os serviços de vigilância armada, a CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da fatura mensal à CSTMA – Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da nota fiscal, devendo essa apresentação ocorrer após o encerramento de cada mês.

Parágrafo Quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto. A atualização financeira prevista no parágrafo anterior será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA, a cada pagamento, fará prova da sua regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, além de apresentar os seguintes documentos: CND e CRF do FGTS.

Parágrafo Sétimo. O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005.

Parágrafo Oitavo. Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove essa opção.

Parágrafo Nono. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados, considerando-se o mês de trinta dias.

Parágrafo Décimo. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Décimo Primeiro. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda da data da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato, devidamente justificada, de conformidade com a IN 18/97, de 22 de dezembro, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

Parágrafo único. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001 e Natureza da Despesa nº 339037.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, obriga-se a:

I – manter, através dos serviços de vigilância armada e ostensiva, a integridade patrimonial, a ordem e o estrito cumprimento às normas internas de segurança, o controle de acesso de pessoas e veículos e o controle do fluxo de bens móveis e materiais entre as unidades sob sua responsabilidade e o ambiente externo;

II – submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, devendo comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados fornecidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

III – comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, através do Certificado de curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

IV – implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, pessoal nos respectivos postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

V – fornecer, a cada seis meses, na sede do CONTRATADO que fará a supervisão da distribuição, uniformes e seus complementos ao pessoal envolvido, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a saber:

- a) calça;
- b) camisas de mangas compridas e curtas;
- c) cinto de nylon;
- d) sapatos;
- e) meias;
- f) quepe com emblema;
- g) jaqueta de frio ou japona;
- h) capa de chuva;
- i) crachá;
- j) revólver calibre 38;
- k) munição calibre 38;
- l) coletes à prova de bala;
- m) cinto com coldre e baleiro;
- n) distintivo tipo broche;
- o) livro de ocorrência;
- p) cassetete;
- q) porta cassetete;
- r) apito;
- s) cordão de apito;
- t) lanterna 03 pilhas;
- i) pilhas para lanterna.

VI – apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pelo pessoal nos postos;

VII – fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

VIII – oferecer munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

IX – proceder, através de seus prepostos, utilização de arma de fogo somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventuais problemas;

X – apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todo o pessoal designado para atuar nas instalações do CONTRATANTE;

XI – zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI - Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;

XII – efetuar a reposição de pessoal nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

XIII – prever e suprir todo o contingente necessário para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XIV – manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que o vigilante ou qualquer preposto que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

XV – responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;

XVI – atender de imediato às solicitações verbais do Coordenador da CSTMA – COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E MANUTENÇÃO E AUTOS do CONTRATANTE quanto às substituições de contingente não qualificado ou entendido como inadequado para prestação dos serviços;

XVII – instruir o contingente quanto às necessidades de acatar as orientações do(s) preposto(s) do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XVIII – relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das Instalações onde houver prestação dos serviços através de procedimento formal próprio;

XIX – supervisionar e inspecionar todos os postos contratados, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, devendo ser registrado no livro de ocorrência;

XX – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações acerca das inconformidades na prestação do serviço se obriga prontamente a atender;

XXI – manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da unidade onde estará sendo prestado o serviço, do Coordenador de Segurança e seu Substituto Legal, e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fins;

XXII – fornecer aos seus empregados, vale transporte, alimentação (almoço e/ou jantar), de acordo com o horário de trabalho, além de outros benefícios que se tornem necessários ao bom e completo desempenho de suas atividades, devendo apresentar ao CONTRATANTE escala anual das férias dos seus empregados;

XXIII – arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao CONTRATANTE, a comprovação dos recolhimentos do FGTS e INSS referentes ao contingente de trabalhadores alocados nas atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração, para liquidação;

XXIV – responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

XXV – responder por danos e ou desaparecimento de bens materiais, desde que causado por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao próprio patrimônio da CONTRATANTE, uma vez comprovada sua responsabilidade de acordo com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93;

XXVI – apresentar à CONTRATADA a programação de cursos de treinamento e reciclagem conforme Portaria nº 922/95 MJ/DPF responsabilizando-se pela sua fiel execução;

XXVII – manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

XXVII – responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

XXIX – instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE bem como quanto a procedimentos de primeiros socorros e procedimentos gerais em caso de sinistro;

XXX – apresentar, sempre que julgar necessário, parecer acerca de possíveis vulnerabilidades no sistema de segurança do CONTRATANTE sempre com objetivo de garantir a efetiva prestação dos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA – Durante a execução do presente ajuste, o CONTRATANTE obriga-se a:

I – permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

II – promover, através do Gestor do Contrato Executivo, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

III – fiscalizar e atestar, por meio do Gestor do Contrato, a execução do objeto do Contrato;

IV – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

V – proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE nomeará gestor para o presente Contrato, o qual terá autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe, sem prejuízo de outras previstas no Edital e neste Contrato:

I – manter organizado e atualizado um sistema de controle de rondas de fiscalização nos postos de vigilância;

II – acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;

III – solicitar a CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

IV – fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato.

Parágrafo Segundo. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I – **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II – **MULTA MORATÓRIA** diária de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA;

III – **MULTA COMPENSATÓRIA**, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo ser abatido do pagamento a que fizer jus A CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

IV – **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia da interessada, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis n^{os} 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n^o 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – De acordo com o art. 3º, da Resolução n^o 7, de 18/10/2005, do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei n^o 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei n^o 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n^o 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,

CONTRATANTE

CONTRATADA